



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 4.018

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.086, de 09 de julho de 1.982, que declara protegidas de corte sete árvores existentes no pátio interno da Casa da Agricultura de Jacareí.

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei 2.086, de 09 de julho de 1.982, que declara protegidas de corte sete árvores existentes no pátio interno da Casa da Agricultura de Jacareí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam declaradas protegidas e imunes de corte, sujeitas ao regime referente às florestas de domínio público, na conformidade do art. 7º da Lei nº 4.771, de 15.09.65 (Código Florestal), 04 (quatro) árvores denominadas Ficus microcarpa (Ficus) com aproximadamente 100 (cem) anos e 03 (três) árvores conhecidas como Tipuana tipu (Tipuana) (cinquentenárias), existentes atrás da Casa da Agricultura, na Praça Raul Chaves, nº 82 - centro."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE OUTUBRO DE 1.997.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI